

COMUNICADO DE PROCESSO SELETIVO Nº 006/2026 – IEL/SESI- PI

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O Processo Seletivo regido por este comunicado será executado pelo Núcleo Regional do Instituto Euvaldo Lodi – IEL Piauí, CNPJ 06.859.466/0001-23, sendo este contratado, a quem compete o cumprimento das cláusulas e condições estipuladas no instrumento contratual celebrado para este fim com o contratante, sendo responsável inclusive, pelos esclarecimentos necessários, e acompanhamento dos recursos administrativos decorrentes do Processo Seletivo;

Contratante: O Serviço Social da Indústria – SESI/DR-PI, inscrito no CNPJ sob o nº03.810.406/0006-32, Entidade de Direito Privado criada nos termos do Decreto – Lei nº 4.048 de 22 de janeiro de 1942.
Número de Vagas/Ocupação Provimento de 1 (uma) vaga para 10 (dez) cadastros de reserva descrito no item 2 deste Comunicado para o cargo de: 1-Médico – Saúde e Segurança do Trabalho – Teresina/PI Para laborar de acordo com as necessidades do SESI-DR/PI.

1.2. Na execução deste comunicado, o Instituto Euvaldo Lodi – IEL/PI poderá firmar parcerias com outras Instituições, profissionais liberais, MEI e/ou empresas de suporte ou educação visando à elaboração, aplicação, avaliação e/ou correção, total ou parcial, das etapas que compõe este comunicado.

2. DO CARGO, DA JORNADA, REGIME DE TRABALHO E REGIME JURÍDICO, DA DISTRIBUIÇÃO DA VAGA, LOCAL DE TRABALHO, DA REMUNERAÇÃO E REQUISITOS EXIGIDOS:

2.1. O Processo Seletivo destina-se ao provimento de vagas de emprego para os cargos acima discriminados, bem como o de cadastro de reserva das vagas que eventualmente vierem a desocupar dentro do prazo de validade previsto neste comunicado:

QUADRO I

Código 001	MÉDICO
Tipo de contrato	Indeterminado
Área de atuação/Disciplina	Saúde e Segurança no Trabalho
Ocupação	Médico
Salário	R\$ 11.187,81
Lotação Cidade	Centro de Saúde e Segurança Francisco de Sousa Neto Teresina - PI
Carga Horária	20 horas semanais
Horário de Trabalho	Diurno - manhã
Nº de Vagas e cadastro de reserva	10 cadastros de reserva
Requisitos Exigidos de formação	Ensino Superior Completo em Medicina com registro ativo e regular no Conselho Regional de Medicina (CRM) do estado do Piauí. Desejável: Pós-graduação em Medicina do Trabalho, RQE- Registro de qualificação de Especialista
Requisitos exigidos de experiência	Experiência: mínimo de 2 anos em atendimentos na área de medicina ocupacional
Conhecimentos Técnicos (Informática, idiomas e outros)	Domínio da NR-07 (PCMSO) Pacote Office (Word, Excel, Power Point)
Descrições das atividades da função na empresa	Assistir ao trabalhador elaborando seu prontuário médico e fazendo todos os encaminhamentos devidos; Fornecer atestado e pareceres para o afastamento do trabalho sempre que necessário, considerando que o repouso, o acesso a terapias ou o afastamento de determinados agentes

	agressivos faz parte do tratamento; Fornecer laudos, pareceres e relatórios de exames médicos e dar encaminhamento, sempre que necessário, para o benefício do trabalhador e da empresa dentro de preceitos éticos, quanto aos dados de diagnóstico, prognóstico e tempo previsto de tratamento. Atuar como executor do PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) NR-07, sendo responsável por realizar as consultas ocupacionais (admissionais, periódicos, de retorno ao trabalho, de mudança de riscos e demissionais), com foco estrito nos riscos ambientais mapeados pelo PGR – Programa de Gerenciamento de Risco (NR-01).; Avaliar as aptidões física e mental do trabalhador para o cargo e interpretar os exames complementares previstos para cada função, emitindo o Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) seguindo a orientação do PCMSO; Comunicar à Coordenação do PCMSO toda e qualquer intercorrência em relação aos atendimentos; Executar exames médicos-ocupacionais (periódicos, admissionais, demissionais, de retorno ao trabalho e de mudança de risco) de todos os colaboradores, realizando o exame clínico e interpretando os resultados de exames complementares; Participar, juntamente com outros profissionais da área de saúde e segurança, da elaboração e execução de programas de proteção à saúde dos trabalhadores; Realizar avaliações médicas por acidentes e doenças ocupacionais; Participar de reuniões quando convocado; Realizar os procedimentos de readaptação funcional instruindo a administração da empresa para mudança de atividade do colaborador; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Realizar a avaliação e o acompanhamento dos afastados junto ao INSS; Elaborar CAT – Comunicação de Acidente de Trabalho; Realizar o preenchimento da ficha clínica de acordo com o padrão do SESI ;Elaborar Laudo Caracterizador de Deficiência e Emissão de Atestados; Disponibilidade para realizar atendimentos externos, inclusive fora da capital; Atender, orientar e acompanhar os pacientes efetuando exames clínicos, prescrevendo exames complementares, emitindo diagnósticos e prescrevendo medicamentos ou outros tratamentos indicados; Efetuar exames de admissão, demissão e periódico emitindo pareceres médicos; Estabelecer o histórico clínico e ocupacional, decisivo em qualquer diagnóstico e ou investigação denexo causal, com causal e epidemiológico; Elaborar e gerenciar o PCMSO; Efetuar estudos dos locais e da organização do trabalho; Estabelecer ocorrência de quadro clínico ou subclínico em trabalhador exposto a riscos ambientais do trabalho; Orientar, acompanhar e ministrar palestras de acordo com a área de atuação; Atuar visando essencialmente à promoção da saúde e a prevenção da doença, conhecendo, para tanto, os processos organizacionais e o ambiente de trabalho da empresa; Avaliar as condições de saúde do trabalhador para determinadas funções ou ambientes, indicando sua alocação para trabalhos compatível com suas condições de saúde, orientando-o, se necessário, no processo de adaptação; Participar e orientar o planejamento, execução, acompanhamento e avaliação de programas de saúde, objetivando a prevenção e cura de doenças, realizando levantamentos estatísticos sobre incidência de patologias; Dar conhecimento aos empregadores, trabalhadores e CIPAS dos riscos ambientais do trabalho desde que resguardado o sigilo profissional; Promover a emissão de CATS ou outro documento que comprovem o evento infortunistico sempre que houver acidente ou moléstia causada pelo trabalho; Recomendar ao empregador a adoção de procedimentos cabíveis quando houver suspeita ou comprovação de transtornos da saúde atribuíveis ao trabalho, bem como, aqueles que não são atribuíveis ao trabalho; Atuar junto à empresa para eliminar ou atenuar a nocividade dos ambientes do trabalho; Promover o acesso ao trabalho de portadores de afecção de deficiências para o trabalho desde que este não as agrave ou ponha em risco sua vida; Realizar outras atividades correlatas.
Competências Comportamentais	01. Inovação e criatividade 02. Responsabilidade e comprometimento

	03. Boa comunicação 04. Relacionamento interpessoal 05. Foco em resultados 06. Orientação para o conhecimento 07. Organização / Disciplina 08. Orientação para o cliente 09. Capacidade analítica 10. Visão estratégica 11. Planejamento 12. Proatividade 13. Trabalho em Equipe
Benefícios	Vale Transporte Ticket Alimentação Plano de Saúde Plano de Previdência

2.2 Além do salário acima informado o empregado receberá como benefícios o vale alimentação (contrato determinado e indeterminado), vale transporte e poderá optar em dispor dos seguintes benefícios: plano de previdência, plano de saúde (apenas contrato indeterminado)

2.3. O regime de trabalho será conforme descrito acima, (item 2.1) que pode ocorrer em turnos estabelecidos para a vaga, de acordo com os horários de cursos ministrados e as necessidades da Instituição, conforme legislação vigente;

2.4. O regime jurídico a que se submeterão os empregados será o celetista (Consolidação das Leis do Trabalho – CLT), portanto, sem garantia de estabilidade aos aprovados, salvo os casos previstos em lei;

2.5. Exige-se dos candidatos, que apresentem as formações solicitadas para o cargo com comprovações de regularidade das instituições de ensino com o Ministério da Educação – MEC, além da habilitação devidamente comprovada para o cargo ofertado, a comprovação do tempo de experiência conforme o quadro constante do item 2.1, experiência profissional, e que tenha disponibilidade para viagens.

3. DAS INSCRIÇÕES:

3.1. A fase de inscrições será do dia 19 de junho e finalizará às 23h 59min. do dia 28 de junho de 2026, na modalidade online no endereço eletrônico: <https://carreiras.iel.org.br/pi> conforme cronograma do Processo Seletivo (**anexo I**);

3.2. Para realizar as inscrições online é necessário que o candidato faça o seu cadastro conforme descrição abaixo;

3.2.1. Nesta modalidade de inscrição com entrega de documentos digitais na plataforma carreiras.iel.org.br/pi siga:

3.2.1.1 Acessar o endereço eletrônico: <https://carreiras.iel.org.br/pi> clicar em “quero esta vaga”, na vaga de sua preferência, leia a descrição da vaga em seguida clique em “faça login e se candidate” sendo assim abrirá a tela de login para quem **JÁ** tem cadastro na plataforma ou ainda para quem **NÃO** possui haverá a opção de “cadastre-se”.

3.2.1.2. Abrirá a tela para colocar seu e-mail e sua senha, preenche esses dados com atenção e clique em “entrar como candidato preencher todos os campos solicitados assim como inserir os arquivos de documentos conforme solicitado neste comunicado;

3.2.1.3. Preencha suas informações pessoais, assim fica mais fácil dos recrutadores se comunicarem com você.

3.2.1.4 Todas as informações de cadastro serão de responsabilidade do candidato.

3.3. Na etapa do cadastro ou de candidatar-se a vaga o candidato deverá inserir todos os documentos originais escaneados em PDF, (formato até 15MB), como solicitado no campo de inserção pela plataforma de inscrição que serão pré-requisitos para inscrição e pontuados na etapa da análise curricular. Não serão aceitas fotos de documentos, apenas documentos escaneados em PDF.

3.4. Os documentos pré-requisitos para inscrição e para pontuação na fase de análise curricular, constam aqui listados e deverão ser entregues conforme item 3.3. A não entrega dos documentos citados será condição de eliminação do candidato para este seletivo.

Os documentos são conforme o quadro a seguir:

Requisitos Mínimos Exigidos para Inscrição e análise curricular	
1- <u>Identificação</u>	• Documentos de identificação e/ou CPF conforme item 3.5 (frente e verso) • Comprovante de endereço
2- <u>Formação Mínima Solicitada para Vaga</u>	• Comprovação de escolaridade, formação ou graduação solicitada por cargo (frente e verso) conforme item 2 deste comunicado • Registro ativo e regular no conselho de classe, caso seja obrigatório ou solicitado no item 2 deste comunicado; • Comprovante de experiência profissional que constam descritos na CTPS e/ou contrato de trabalho e/ou declarações que comprovem o tempo de experiência e função exercida se solicitado para a vaga no item 2 deste comunicado;
3- <u>Requisitos complementares</u>	• Aceitar o termo de ciência deste comunicado de processo seletivo e termo de Consentimento de coleta, tratamento e eliminação de dados pessoais que constara na plataforma na fase de inscrição. • Certidão negativa de antecedentes criminais do candidato • Curriculum vitae atualizado na plataforma com telefones e e-mail ativos
4- <u>Para compor pontuação da análise curricular</u>	• Certificados de títulos, participações e outras experiências na área solicitadas para o cargo.

3.5. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de identificação e pelo Corpo de Bombeiro Militar; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgãos públicos que, por lei federal valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997);

3.6. Não serão aceitos como documento de identificação sem foto como: certidão de nascimento, CPF, título eleitoral, carteira de motorista (modelo antigo), carteira de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis, escaneados parcialmente, que não constem e/ou danificados;

3.7. Caso o candidato esteja impossibilitado de anexar o documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá anexar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo 30 (trinta) dias;

3.8. Serão considerados documentos de comprovação de escolaridade: diplomas ou declarações de instituições de ensino, declarando conclusão, e comprovando a escolaridade ou formação exigida para o cargo selecionado, e certificados (se houver) constando a carga horária e período de realização sendo estes, **nos últimos 03 (três) anos**. Os diplomas e/ou certificados de curso expedido em língua estrangeira somente serão considerados quando **traduzidos para língua portuguesa** por tradutor juramentado e revalidado por universidade brasileira;

3.9. Serão considerados documentos de comprovação de experiência profissional: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo a parte de identificação e o registro do empregador (com início e fim da vigência, se for o caso), declaração do empregador, contendo o CNPJ do emitente, carimbo e assinatura, informação do período de início e fim, se for o caso, e a espécie do serviço realizado, bem como a descrição das atividades desenvolvidas; contrato de prestação de serviços com as devidas informações do período de início e fim e a espécie do serviço realizado bem como a descrição das atividades desenvolvidas. Não serão considerados como experiência profissional e atuação no cargo pretendido, atividades de continuação de aprendizado, como: estágios remunerados ou não remunerados, atividades de tutoria, bolsista, monitoria e/ou quaisquer atividades realizadas antes da data de conclusão ou certificação da formação exigida ao cargo;

3.10. Será considerado apenas o quantitativo de comprovações solicitado no item 5.1.4 deste (graduação,

pós-graduação, mestrado), mesmo que o candidato tenha formação múltipla;

3.11. Para análise das habilitações específicas obtida em curso de qualificação com carga horária igual ou superior às 40h, realizadas, **nos 03 (três) últimos anos**, o candidato deverá apresentar até 03 (três) certificados. Caso seja apresentado número maior de certificados do que solicitados os demais serão desconsiderados, valendo para análise até os 03 (três) primeiros anexados no arquivo enviado pelo candidato;

3.11. Para análise das atividades de ministrações de cursos de curta duração, palestras, workshop e oficinas ou similares, relacionados com o cargo, com carga horária igual ou superior a 03 (três) horas, o candidato deverá apresentar **até 03 (três) certificados**. Caso seja apresentado número maior de certificados do que solicitados os demais serão desconsiderados, valendo para análise até 03 (três) primeiros anexados no arquivo enviado pelo candidato;

3.12. Para análise de experiência profissional na área, quando solicitado, o candidato deverá apresentar até 03 (três) comprovações, sejam estas, com as declarações e/ou Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (incluindo imagens das páginas que comprovem a função e a experiência, caso haja) e/ou contratos de trabalho. Caso seja apresentado número maior de documentos comprobatórios do que solicitados, os demais serão desconsiderados, valendo para análise os **03 (três) primeiros anexados** no arquivo enviado pelo candidato. No caso de o candidato ter exercido atividades profissionais concomitantes será considerado apenas um dos contratos;

3.13. Para análise de participação em palestras, seminários, congressos, ou similares, na área o candidato deverá apresentar até **05 (cinco)** certificados, realizado nos **03 (três) últimos anos**;

3.14. Candidatos inscritos que por algum motivo não apresentarem todos os documentos comprobatórios para este referido seletivo terão suas inscrições indeferidas;

3.15. Serão desconsideradas inscrições realizadas fora do período de inscrição, ainda que por algum motivo a vaga esteja "em aberto" no sistema de inscrição ou algum colaborador do IEL Piauí receba e protocole por engano fora do prazo;

3.16. O candidato deverá manter atualizado seu endereço eletrônico, utilizado para a inscrição, enquanto estiver participando deste Processo Seletivo. É de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seus dados;

3.17. Todas as informações serão fornecidas nas publicações deste Comunicado em **www.fiepi.com.br/iel**, sendo de inteira responsabilidade do candidato à consulta às informações relativas a cada etapa deste Processo Seletivo, assim como qualquer retificação que tenha sido necessária, podendo o contratante do Processo Seletivo, o IEL/PI em qualquer fase do certame, alterar as datas apresentadas no comunicado, sem que haja ressarcimento de despesas de quaisquer dos candidatos inscritos;

3.18. O candidato com deficiência e/ou restrições físicas temporárias, que necessitar de condições especiais para a realização de qualquer das etapas, deverá informar, através de ofício junto aos documentos solicitados pela empresa, no ato da inscrição indicando claramente quais os recursos especiais básicos necessários, anexando laudo médico que comprove sua deficiência, emitido nos últimos 12 (doze) meses, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID. A solicitação de condições especiais será atendida, segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade aferidos pela Instituição;

3.19. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste comunicado, sendo, portanto, considerado inscrito neste Processo Seletivo somente o candidato que cumprir todas as instruções descritas acima. A exclusão ou não envio de alguns dos documentos solicitados incorre no indeferimento de inscrição do candidato do processo seletivo;

3.20. Candidatos que por algum motivo não entregarem todos os documentos comprobatórios e não comprovarem ter os Requisitos Exigidos (item 2) para a vaga, terão suas inscrições indeferidas, ou seja não terão sua análise curricular pontuada para publicação. Poderá haver ou não publicação com nomes de candidatos com inscrições indeferidas, a critério do contratante, podendo este questionar o motivo do seu indeferimento através de recursos administrativos seguindo as devidas instruções deste.

3.21. As inscrições serão gratuitas, ou seja, no ato da inscrição não haverá cobrança de taxa;

3.22. Os candidatos deverão ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da inscrição;

3.23. O IEL/PI reserva-se o direito de excluir do Processo Seletivo o candidato que prestar declaração falsa, inexata, que excluam a posterior inscrição qualquer documento solicitado, que consigam incluir documentos solicitados após prazo de inscrição, ou ainda, que não satisfaça todas as condições e estejam legíveis sendo estabelecidas neste comunicado, independente da fase que esteja mesmo que o fato seja constatado posteriormente acarretando a nulidade de inscrição e desclassificação do candidato, como todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativas, civil ou criminal;

3.24. **Não serão consideradas inscrições concomitantes** neste Processo Seletivo. A critério do contratante a comissão do processo seletivo do IEL Piauí poderá considerar a primeira inscrição realizada pelo candidato, excluindo do processo seletivo ou indeferindo qualquer outra inscrição com data posterior.

4. DA ESTRUTURA DO PROCESSO SELETIVO:

4.1. Para a vaga: **Médico – Saúde e Segurança do Trabalho – Teresina/PI**, serão realizadas as seguintes etapas estabelecidas, estas pontuações conforme no quadro abaixo:

ETAPAS	NATUREZA	PONTUAÇÃO MÍNIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Análise curricular (Item 5.1)	Classificatória e eliminatória	15 pontos	100 pontos
Avaliação comportamental Entrevista (Item 5.2)	Classificatória e eliminatória	50 pontos	100 pontos

4.2. As informações referentes às etapas deste processo seletivo serão disponibilizadas no endereço eletrônico: https://fiepi.com.br/servicos/processos_seletivos_todos/, o candidato deverá fazer a verificação no endereço para que tenha todas as informações do processo seletivo.

5. DA DESCRIÇÃO DAS ETAPAS DOS PROCESSOS SELETIVOS IEL/CONTRATANTE

5.1. ANÁLISE CURRICULAR:

5.1.1. Participarão desta etapa todos os candidatos inscritos.

5.1.2. Esta etapa é a análise dos documentos, comprovações e títulos referente ao cargo de caráter classificatório e eliminatório, e terá pontuação máxima de 100 pontos realizada por uma comissão examinadora que verificará a comprovação de todos os critérios exigidos;

5.1.3. Os documentos pré-requisitos (obrigatórios) para que seja deferida a inscrição do candidato estes sigam para pontuação na fase de análise curricular, constam aqui listados no **item 3.4**.

5.1.4. Após inscrição do candidato deferida, segue a ordem em que as comprovações ou os títulos deverão ser analisados, a quantidade máxima que poderão ser apresentados, a pontuação a ser atribuída por título e a pontuação máxima a ser alcançada:

	Especificação	Quantidade Máxima	Valor de Pontos por Título	Pontuação Máxima
1	Certificado de mestrado na área, obtido em curso credenciado pelo Conselho Nacional de Educação.	01 Certificado	10	10
2	Certificado de pós-graduação exigido em uma das áreas de Escolaridade/Habilitação citadas ou descritas no comunicado, obtido em curso credenciado pelo	01 Certificado	15	15

	Conselho Nacional de Educação, ou a pontuação do item 3 deste quadro.			
3	Certificado de pós-graduação exigido em uma das áreas de Escolaridade/Habilitação citadas ou descritas no comunicado como <u>preferencialmente</u> obtido em curso credenciado pelo Conselho Nacional de Educação.	01 Certificado	25	25
4	Certificado de curso de graduação superior ou ensino médio na área, obtido em curso credenciado pelo MEC conforme solicitado no item 2 deste.	01 Certificado	10	10
5	Curso de qualificação com carga horária igual ou superior a 40 horas, atual, realizado nos 03 (três) últimos anos.	03 Certificados	05 pontos cada	15
6	Ministração de Cursos, Palestras, Workshop e Oficinas ou similares, relacionados com o cargo e ou curso ou formação citada como preferencial para vaga, realizados nos últimos 03 (três) anos, com carga horária igual ou superior a 03 horas	03 Certificados	05 pontos cada	15
7	Experiência profissional na área. Conforme item 2 deste comunicado cada uma das declarações constando tempo mínimo de experiência solicitado.	03 Declarações e/ou cópia da CTPS/ Contrato de trabalho	05 pontos cada	15
8	Participação em palestras, seminários, congressos, ou similares, na área, realizados nos últimos 03 (três) anos.	05 Certificados	02 pontos cada	10
	Pontuação Total			100

*O certificado de ensino médio/técnico é pontuado no item 4 deste quadro, apenas para os cargos que exigem essa escolaridade conforme item 2.

5.1.5. As comprovações apresentadas serão consideradas uma única vez, mesmo que o candidato tenha formação múltipla;

5.1.6. No caso de o candidato ter exercido atividades profissionais concomitantes ou em sequência temporal no mesmo empregador será considerado apenas um dos contratos;

5.1.7. Caso haja dúvidas quanto à veracidade ou informações insuficientes de título apresentado, a Comissão Julgadora de Títulos deste processo seletivo o desconsiderará;

5.1.8. Seguirá para etapa seguinte os 15 (quinze) candidatos classificados em ordem decrescente de pontuação nessa etapa, obedecendo aos critérios previstos no item 5.1.9 para casos de empate de pontuação, em ordem decrescente;

5.1.9. Havendo empate na última colocação terá preferência, para efeito de ordem de classificação, sucessivamente, o candidato que:

5.1.9.2. Ter idade mais elevada, salvo na hipótese prevista na lei 10.741/2003, em que este critério prevalece sobre os demais;

5.1.9.3. Possuir maior tempo de experiência na área;

5.1.10. O resultado da análise curricular será divulgado no endereço eletrônico https://fiepi.com.br/servicos/processos_seletivos_todos/, na página inicial da vaga, no período estabelecido conforme cronograma do processo seletivo (anexo I); poderá esta etapa ser realizada no mesmo período da etapa que a segue conforme quadro do item 4 e a divulgação do resultado com pontuações conjuntas;

5.1.11. Serão desclassificados desta fase os candidatos que não anexaram os documentos exigidos conforme itens 3.4 para esta etapa.

5.2. AVALIAÇÃO COMPORTAMENTAL – ENTREVISTA

5.2.1. Participarão desta etapa os 15 (quinze) candidatos classificados em ordem decrescente de pontuação na etapa que antecede, obedecendo aos critérios previstos no item 5.1.9 para casos de empate de pontuação;

5.2.2. A avaliação comportamental visa identificar as principais competências, habilidades e atitudes exigidas para o cargo através de entrevista e será realizada por uma equipe técnica designada para este fim, composta por um profissional habilitado, sendo este um psicólogo (a) e um (a) Gestor (a) da empresa contratante ou a quem este designe;

5.2.3. A avaliação comportamental será na modalidade **presencial**, no tempo máximo de até 40 (quarenta) minutos para cada candidato, onde poderão ser abordados questionamentos relacionados ao perfil do candidato conforme competências descritas no item 2.1 (quadro), exigidas para o cargo.

5.2.3.1. O candidato deverá se apresentar para esta etapa – Entrevista, conforme local designado com 30 minutos de antecedência e munido de documento de identificação pessoal com foto e terá até 5 (cinco) minutos de tolerância do horário agendado.

5.2.4. A convocação com data, horário e local da avaliação comportamental será publicada no site www.fiepi.com.br/iel na página de processo seletivo em andamento conforme cronograma para conhecimento do candidato;

5.2.5. O não comparecimento a esta etapa, o candidato estará desclassificado do Processo Seletivo;

5.2.6. Serão classificados os candidatos que participarem desta etapa com pontuação igual ou superior a 50 pontos e eliminados deste processo seletivo aqueles que obtiverem pontuação inferior a 50 pontos;

5.2.7. O resultado desta etapa será divulgado no endereço eletrônico: www.fiepi.com.br/iel no período estabelecido conforme cronograma do processo seletivo **(anexo I)**;

5.2.8. A critério do contratante, não havendo candidatos classificados nesta etapa, em número suficiente ao estabelecido no item 2, deve-se fazer uma nova convocação, utilizando os classificados remanescentes, observando a ordem de classificação, formando novo grupo de candidatos para continuidade desta etapa;

6. DA APROVAÇÃO, DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO DO PROCESSO:

6.1. O resultado será a soma das notas das etapas do processo seletivo correspondente ao cargo. A aprovação e a classificação serão conforme nota obtida em ordem decrescente. Será chamado para o efetivo emprego a quantidade de candidato correlatas como descritas no item 1 deste comunicado e poderão ser chamados nos casos de desistência ou desclassificação de candidato selecionado, bem como para preenchimento da mesma a vaga durante o período de validade do processo seletivo, facultando o aproveitamento para qualquer estabelecimento do contratante;

6.2. O resultado do processo seletivo será divulgado no endereço eletrônico: https://fiepi.com.br/servicos/processos_seletivos_todos/ no período estabelecido conforme cronograma do processo seletivo **(anexo I)**.

7. DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO:

7.1. O processo seletivo terá validade de 01 (um) ano podendo ser prorrogado por mais um ano, a contar da data da homologação do resultado, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período.

8. DOS RECURSOS:

8.1. Facultar-se-á ao candidato interpor recurso nas etapas do presente processo seletivo, desde que devidamente fundamentado nos períodos previstos no cronograma do processo seletivo, conforme modelo do formulário (**anexo II**) não sendo permitido nesta fase de recursos, apresentação de documentos comprobatórios ou declarações de experiência profissional, escolaridade e formação exigidas pelo cargo ou ainda RG/CPF que não tenham sido solicitados em etapas anteriores como inscrição e análise curricular deste comunicado de processo seletivo;

8.2. Serão aceitas interposição de recursos para cada fase, ou após publicação de retificações, caso haja, observando-se o prazo para tal. Devendo este conter toda argumentação que o candidato pretende arguir conforme modelo (**anexo II**);

8.3. O prazo para interposição de recurso será de 02 (dois) dias úteis, após a data de divulgação do resultado da etapa que lhes der causa, conforme o cronograma (**anexo I**);

8.4. Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para essa etapa a que se refere, e no modelo solicitado no formulário do **anexo II**;

8.5. Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente por e-mail no endereço eletrônico: **recursosseletivo@iel-pi.com.br**, estando descrito no campo assunto: Interposição de Recurso. Deverá ser enviado no período estabelecido conforme cronograma do processo seletivo. As interposições de recurso deverão ser enviadas conforme formulário/modelo que consta no **anexo II** deste comunicado de processo seletivo. Serão indeferidos sumariamente, recursos interpostos fora dos prazos estabelecidos, em outros formatos que não seja o solicitado do **anexo II** ou em desacordo com as estipulações aqui descritas;

8.6. Serão apreciados somente os recursos interpostos e transmitidos conforme as instruções contidas neste comunicado de processo seletivo citado no item 8.5;

8.7. As respostas dos recursos interpostos serão realizadas através do mesmo e-mail informado para envio;

8.8. Os recursos, uma vez analisados pela comissão organizadora do processo seletivo, e respectivos responsáveis técnicos receberão decisão terminativa e serão informados ao candidato que interpôs assim constituindo-se em única e última instância;

8.9. Havendo alteração de resultados proveniente de deferimento de qualquer recurso haverá uma nova e definitiva publicação dos resultados (Retificação) no endereço eletrônico: **https://fiepi.com.br/servicos/processos_seletivos_todos/**;

8.10. Recursos cujo teor desrespeite a Comissão Organizadora ou avaliadores do Processo Seletivo serão indeferidos.

9. DA CONTRATAÇÃO:

9.1. As admissões/contratações ficarão a critério do Contratante, condicionadas a disponibilidade financeira e a necessidade do cargo, e obedecerá, rigorosamente, a ordem de aprovação, conforme a opção feita no ato da inscrição;

9.2. A convocação, quando necessária, dar-se-á mediante correspondência com AR - aviso de recebimento ou e-mail ou por telefone. Para tanto, é de inteira responsabilidade de o candidato manter seu endereço, telefone (s) e e-mail sempre atualizados junto ao contratante;

9.3. Depois de chamado, o não comparecimento do candidato no prazo de 02 (dois) dias perante a Unidade de Recursos Humanos do contratante, implicará automaticamente em sua desistência, ocasião em que será chamado o candidato subsequente para admissão;

9.4. O candidato chamado será contratado em conformidade com regime da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT e deverá apresentar, no momento da admissão, os documentos de comprovação dos pré-requisitos constantes no **item 3.4**, CTPS, exame médico admissional e documentos pessoais. **Devendo entregar em cópias autenticadas os documentos comprobatórios anexados no ato da inscrição** deste comunicado de processo seletivo;

9.5. A contratação se dará a título de experiência, pelo prazo de 90 (noventa) dias para os cargos de contratos indeterminados. Decorrido o prazo inicial sendo de interesse da entidade, o contrato será prorrogado por tempo indeterminado, exceto quando tratar-se de contrato determinado;

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. Todas as informações relativas a este processo seletivo estarão disponíveis no endereço eletrônicos: https://fiepi.com.br/servicos/processos_seletivos_todos/;

10.2. A falsidade de afirmativas e/ou de documentos, ainda que verificada ao longo ou posteriormente a realização do processo seletivo, implicará na eliminação sumária do candidato, declarando-nos de pleno direito a inscrição e todos os atos posteriores dela decorrentes, sem prejuízos de eventuais sanções criminais ou de caráter judicial;

10.3. No caso de mudança de residência deverá o candidato comunicar imediatamente o novo endereço ao Recursos Humanos do contratante;

10.4. A inscrição ao processo implica, desde a data de sua efetivação, no conhecimento e na tácita aceitação das condições estabelecidas, requisitos exigidos e demais critérios fixados no inteiro teor deste comunicado, em seus anexos, que se constituem em partes integrantes do mesmo, bem como de eventuais retificações que venham a se fazer necessárias, expedientes dos quais os candidatos não poderão, em hipótese alguma, alegar desconhecimentos ou ilegalidade;

10.5. O resultado do processo seletivo, depois de decididos todos os recursos e/ou casos interpostos que junto possam existir e comprovada a sua regularidade será, através de relatório sucinto, encaminhado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo ao representante legal da empresa ou entidade contratante, que homologará, e fará publicar no endereço eletrônico do IEL https://fiepi.com.br/servicos/processos_seletivos_todos/;

10.6. O presente comunicado de seleção, a critério do contratante, poderá ser cancelado, adiado, interrompido ou revogado, no todo ou em parte além de alterar datas e etapas sem que isto gere motivo para qualquer pedido de reparação ou indenização, por parte dos candidatos;

10.7. O cronograma das atividades deste processo seletivo encontra-se no anexo I deste comunicado;

10.8. Os casos omissos no presente comunicado serão resolvidos conjuntamente com o contratante e o IEL/PI, a quem competem à execução deste Processo Seletivo;

10.9. As retificações quando houver, serão publicadas no endereço eletrônico: https://fiepi.com.br/servicos/processos_seletivos_todos/;

10.10. Não haverá segunda chamada ou repetição de qualquer etapa do processo seletivo quando solicitado pelo candidato mesmo que em apresentação de atestado de saúde;

10.11. Os (as) candidatos (as) aptos ao longo das etapas, que não comparecerem às avaliações elencadas neste comunicado, será considerado desistente, e estarão automaticamente eliminados da seleção;

10.12. A candidatura implicará autorização do (a) candidato (a) ao IEL/PI e ao contratante para efetuarem o tratamento dos dados pessoais informados no ato da inscrição, com propósito de cumprimento de obrigações para realização deste processo seletivo, em conformidade com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;

10.12.1. As Partes declaram que cumprirão a Lei Geral de Proteção de Dados (“LGPD”) nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 e todas as demais leis, normas e regulamentos aplicáveis, assim como cumprirão suas respectivas atualizações e atenderão os padrões aplicáveis em seu segmento em relação ao tratamento de dados pessoais, tanto no que diz respeito aos dados pessoais disponibilizados de uma Parte à outra, considerando que as informações pessoais das partes envolvidas, serão coletados, armazenados e tratados para atender as finalidades e objetivos gerais previstos neste Edital.

10.12.2. As partes declaram que possuem todos os direitos, consentimentos e/ou autorizações necessários exigidos pela LGPD, e demais leis aplicáveis, para divulgar, compartilhar e/ou autorizar o tratamento dos dados pessoais para o cumprimento de suas obrigações contratuais e/ou legais;

10.12.3. As partes não conservarão dados pessoais que excedam as finalidades previstas neste Edital/Contrato, e seus eventuais anexos ou aditivos;

10.12.4. As partes informarão e instruirão os seus colaboradores, prestadores de serviços e/ou terceiros sobre o tratamento dos dados pessoais, observando todas as condições desse Edital/Contrato, inclusive na hipótese de os titulares de dados terem acesso direto a qualquer sistema (online ou não) para preenchimento de informações que possam conter os dados pessoais, garantindo a privacidade e confidencialidade dos dados pessoais, e mantendo um controle rigoroso sobre o acesso aos dados pessoais;

10.12.5. As partes não fornecerão ou compartilharão, em qualquer hipótese, dados pessoais sensíveis de seus colaboradores, prestadores de serviços e/ou terceiros, demais licitantes, salvo se expressamente solicitado por uma Parte à outra, caso o objeto justifique o recebimento de tais dados pessoais sensíveis, estritamente para fins de atendimento de legislação aplicável;

10.12.6. As partes informarão de uma parte à outra sobre qualquer incidente de segurança, relacionado ao presente instrumento, por quaisquer meios, do respectivo incidente;

10.12.7. O contratante excluirá, de forma irreversível, os dados pessoais retidos em seus registros, mediante solicitação da outra Parte ou dos titulares dos dados, a qualquer momento, exceto nos casos determinados por lei ou ordem judicial.

10.13. A candidatura também implicará no conhecimento e a aceitação das normas de compliance e integridade aprovadas, bem como na aceitação de todos os termos previstos no processo seletivo, em relação as quais não poderá alegar desconhecimento.

10.14. Para esclarecer dúvidas relativas ao comunicado ou andamento do processo seletivo, fases e publicações de resultados a **comunicação é exclusivamente pelo e-mail ielteresina@iel-pi.com.br**. Este Comunicado entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Teresina, 19 de junho de 2026.

Mardônio Souza de Neiva
Superintendente Regional SESI-PI
Representante do Contratante

ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO – 009/2025-SESI

ETAPAS	DATAS
Divulgação do comunicado	19/06/2026
Inscrições on line	19 a 28/06/2026
Etapa: Análise curricular	30/06 a 06/07/2026
Resultado parcial da análise curricular	07/07/2026
Interposição de recurso	Nos dois dias subsequentes após publicação do resultado parcial
Resultado final da análise curricular, e convocação para a etapa Avaliação comportamental – Entrevista	10/07/2026
Etapa: Avaliação comportamental (Entrevista)	15 a 17 e 20/07/2026
Resultado parcial da Avaliação comportamental - Entrevista	22/07/2026
Interposição de recurso	Nos dois dias subsequentes após publicação do resultado parcial
Resultado final	28/07/2026
Resultado do Processo Seletivo	29/07/2026
Homologação dos candidatos aprovados e classificados	30/07/2026

ANEXO II

MODELO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Prezado (a) candidato (a)

Este Formulário assim que preenchido (digitado) deverá ser encaminhado assinado pelo candidato, escaneado em formato PDF (até 20MB) e enviado para o e-mail recursosseletivo@iel-pi.com.br digitando no campo "assunto", **Interposição de Recurso 006-26 SESI**, no prazo estipulado no comunicado de processo seletivo ao qual se refere. Recursos interpostos sem conformidade solicitada serão desconsiderados conforme consta neste Comunicado de Processo Seletivo.

Formulário Interposição de Recursos

1-Número Processo Seletivo _____

2-Empresa Contratante _____

3- Nome do candidato _____

4-Cidade do cargo que concorre _____

5-Cargo _____

6- Telefone para contato _____

7- Etapa do Seletivo a que se refere à interposição de recurso _____

8-Justificativa da interposição de recurso

9-Solicitação do candidato

10-Outras considerações

Data _____ de _____ de _____

